



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024**  
*Processo Administrativo nº 269/2024*

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.453/2024, 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2024 do tipo menor preço por item, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

**2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **25 de outubro de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

**3.3.1 Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**3.3.2 Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.3 Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.4 Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante** - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**3.3.6. Declaração de Acessibilidade** - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

## 7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.9.3. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item **9.10** deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação



9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo II)**

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

**10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

## **13 – CONTRATO/EMPENHO/FISCALIZAÇÃO**

13.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. Eronildo Pereira da Silva, e os fiscais responsáveis pelo aferimento do cumprimento do objeto ficará a cargo dos servidores Sra. Veridiana Heldt e o Sr. Astério Luis Mombach, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

## **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ação: 2133 – Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)  
Vínculo: 17011002 – Consulta Popular – Desporto 22/23

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ação: 2131 – Programa do F.M.A.S.I.G.D.B.F.  
Vínculo: 6601098 – Programa do F.M.A.S.I.G.D.B.F.

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 4 – Assistência Social  
Ação: 2089 – Departamento de Assistência Social  
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre

34490525200000000000 – Veículos de Tração Mecânica

## **16 – PRAZO E ENTREGA:**

16.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada no **almoxarifado da Prefeitura Municipal**, estabelecida na Rua Berlim, 240, Centro, neste Município, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

16.2. Caso a entrega do veículo não seja efetuada dentro do prazo estipulado no item 16.1, resultará na aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto. A multa será descontada do valor líquido a ser pago ao fornecedor. O atraso na entrega superior a 30 dias resultará na abertura de processo administrativo, podendo ser gerada mais uma multa de 10%, ou o cancelamento do contrato, além de outras penalidades administrativas cabíveis contra a empresa.

16.3. O objeto será recebido por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

16.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## **17 – PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento se dará após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, e que serão pagos no prazo de até 7 dias após a liberação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, com sua data e horário estipulados no



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



[portaldecompraspublicas](http://portaldecompraspublicas.com.br), **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

*Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.*

18.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.3 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



19.8. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 10 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Horn  
Pregoeiro

JERRI ADRIANI MENEGETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO KASPER  
Secretário Municipal de Administração,  
Tecnologia e Inovação.

Visto em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Daniel Rossato Rodrigues  
Procurador Jurídico



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme especificações mínimas abaixo:

| Item | Qtd | Un | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1   | UN | <p><b>Veículo tipo hatch/sedan, novo, zero km; - Ano/modelo: mínimo 2024/2024 com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p>Cor: branca, inclusive para-choques; - Motorização mínima 1.3; - Potência: mínima 98 CV; - Câmbio manual de 5 marchas; - 04 portas; - Capacidade: 05 ocupantes; - Combustível: flex; - Distância entre eixos mínima de 2521mm; - Rodas de alumínio: mínimo aro 14 - Pneus: mínimo 185; - Freios: ABS e Airbag duplo frontais; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trava elétrica; - Desembaçador traseiro; - Lavador e limpador traseiro (caso seja hatch); - Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; - Sistema de som; Kit multimídia; - Alarme anti furto; - Jogos de tapetes; - Protetor de cárter; - Itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com homologação junto ao INMETRO;</p> <p>Os veículos deverão apresentar uma garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação.</p> <p><b>O veículo deverá ser entregue licenciado com o seu 1º emplacamento em nome do Município de Dois Irmãos.</b></p> <p><b>Prazo de entrega até 60 dias</b></p> |

**Caso seja necessário algum tipo de transporte, para atender ao objeto contratado, até o local da entrega, essa despesa será de total responsabilidade da CONTRATADA, ficando todos os encargos sob sua responsabilidade.**

#### **FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente aquisição devido que A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação é responsável pela execução de políticas públicas voltadas para a promoção da assistência social, inclusão e melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Para garantir a eficácia desses serviços, a mobilidade e agilidade das equipes que atuam diretamente com a comunidade são imprescindíveis. Atualmente, o veículo disponível encontra-se com alto índice de desgaste e manutenções ocasionais, o que gera custos elevados e impactantes níveis o cumprimento das atividades da Secretaria. O veículo será fundamental para garantir a eficiência e agilidade desses atendimentos, que exigem deslocamento frequente para áreas urbanas e rurais.

A modalidade sugerida é o **Pregão Eletrônico**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida, atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, obtendo assim a satisfação na contratação pretendida na descrição do objeto.



Além disso, almeja-se tornar o edital de contratação mais visível às empresas, aumentar a concorrência e com isso diminuir o preço, além de cumprir com a obrigatoriedade da Lei.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do produto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A entrega dos veículos deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Berlim, 240, Centro, neste Município, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

O veículo deverá ser entregue devidamente **licenciado com o seu 1º emplacamento em nome do Município de Dois Irmãos**.

**Para entrega, o veículo não poderá vir rodando, ficando a cargo da CONTRATADA os custos do transporte até o local da entrega, ficando todos os encargos sob sua responsabilidade.**

Na entrega do veículo, o mesmo será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega.

O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento provisório e será realizado pela fiscalização do contrato.

Caso a entrega do veículo não seja efetuada dentro do prazo estipulado no item 16.1, **resultará na aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto**. A multa será descontada do valor líquido a ser pago ao fornecedor. O atraso na entrega superior a 30 dias resultará na abertura de processo administrativo, podendo ser gerada mais uma multa de 10%, ou o cancelamento do contrato, além de outras penalidades administrativas cabíveis contra a empresa.

O veículo deverá apresentar garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada nas dependências de concessionária autorizada da marca do veículo, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/2024, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos*.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. Eronildo Pereira da Silva, e os fiscais responsáveis pelo aferimento do cumprimento do objeto ficará a cargo da servidora Sra. Veridiana Heldt, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento se dará mediante apresentação de Notas Fiscal, que será pago no prazo de até 10 dias após o recebimento definitivo e liberado pelo gestor e fiscalizadores do contrato e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme análise da pesquisa de preço, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, e requisita-se que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas pelos licitantes pretendentes, visando o alcance de uma proposta mais vantajosa, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ação: 2133 – Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)  
Vínculo: 17011002 – Consulta Popular – Desporto 22/23

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ação: 2131 – Programa do F.M.A.S.I.G.D.B.F.  
Vínculo: 6601098 – Programa do F.M.A.S.I.G.D.B.F.

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 4 – Assistência Social  
Ação: 2089 – Departamento de Assistência Social  
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre  
34490525200000000000 – Veículos de Tração Mecânica

Elaborado por:

Eronildo Pereira da Silva  
Secretário Municipal de desenvolvimento Social e Habitação



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação  
Compras e Licitações



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico Nº 136/2024**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO** – Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

| QTDE | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | VALOR R\$ |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | Und | Veículo ....., novo, zero km; em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência<br>Marca..... Modelo..... |           |

**Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, estabelecida na Rua Berlim, 240, Centro.

**Prazo de entrega:** 60 Dias

**Garantia:** 12 meses, a partir do recebimento, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada nas dependências de concessionária autorizada da marca do veículo, responsabilizando-se integralmente por defeitos de fabricação.

**Prazo de Validade da proposta:** 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ../2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024**

Pelo presente Contrato de Locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jerri Adriani Meneghetti**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº .., situada na ....., na cidade de ....., RS, neste ato representado pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 136/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ENTREGA:**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículo, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e correspondente a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico, edital nº 136/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. A entrega do veículo deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Berlim, 240, Centro, neste Município, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

1.3. **Para entrega, o veículo não poderá vir rodando, ficando a cargo da CONTRATADA os custos do transporte até o local da entrega, ficando todos os encargos sob sua responsabilidade.**

1.4. Vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência.
- b) O Edital da Licitação.
- c) A Proposta do contratado.
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será restrito ao período de garantia ofertada pelo contratado, sendo de **12 (doze) meses contados do recebimento do veículo**.

2.2. Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá prestar a assistência técnica do produto ofertado, conforme previsão contida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 4.453/2024.



3.3. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. Eronildo Pereira da Silva, e os fiscais responsáveis pelo aferimento do cumprimento do objeto ficará a cargo da servidora Sra. Veridiana Heldt, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme segue:

| QTDE | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | VALOR R\$ |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | Und | Veículo ....., novo, zero km; em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência<br>Marca..... Modelo..... |           |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Notas Fiscal, que será pago no prazo de até 10 dias após o recebimento definitivo e liberado pelo gestor e fiscalizadores do contrato e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações do contratante:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

##### **9.1. São obrigações do contratado:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.17, a qualquer tempo.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:
  - a) moratória de 10% (dez por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- 1) A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 2) Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- 1) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 2) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ação: 2133 – Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)  
Vínculo: 17011002 – Consulta Popular – Desporto 22/23

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ação: 2131 – Programa do F.M.A.S.I.G.D.B.F.  
Vínculo: 6601098 – Programa do F.M.A.S.I.G.D.B.F.

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
Unidade: 4 – Assistência Social  
Ação: 2089 – Departamento de Assistência Social  
Vínculo: 5000001 – Recurso Livre  
34490525200000000000 – Veículos de Tração Mecânica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Irmãos, de de 2024.